

FRAM CAPITAL 4 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ/MF nº 34.427.162/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 31 (trinta e um) do mês de maio de 2024, às 14 horas, de forma eletrônica, a **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FRAM CAPITAL 4 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS** (“Fundo”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas a convocação, nos termos do Art. 72, §7º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”)., tendo em vista a presença do cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo (“Cotista”).
3. **PRESENÇA:** Compareceram à Assembleia: **(I)** O Cotista, conforme assinatura constante da lista de presença de cotistas (“Lista de Presença de Cotistas”); e **(II)** os representantes legais da Administradora.
4. **MESA:** Presidente: Sra. Ariana Renata Pavan, Secretária: Sra. Juliane Mikaela Nascimento.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(I)** a adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 e ao Anexo Normativo II da referida resolução; **(II)** condicionada a aprovação da matéria do *item (I) da Ordem do Dia*, a alteração da denominação social do Fundo, inclusive, para excluir o sufixo “Não-Padronizados”; **(III)** condicionada a aprovação da matéria do *item (I) da Ordem do Dia*, a alteração do Regulamento do Fundo, para adequação da estrutura do Fundo à Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo II; **(IV)** condicionada a aprovação das matéria constantes dos *itens (I) e (III) da Ordem do Dia*, a inclusão de novos anexos e/ou apêndices, conforme aplicável; **(V)** condicionada a aprovação das matéria constantes dos *itens (III) e (IV) da*

Ordem do Dia, a 2ª (Segunda) Emissão das Cotas da Classe Única do Fundo; **(VI)** a previsão de capital autorizado para as Cotas da Classe Única do Fundo; **(VII)** condicionada a aprovação da matéria do *item (I) da Ordem do Dia*, a possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora ou partes a elas relacionadas, nos termos do Art. 21, Inciso VI, “a”, combinado com o Art. 13, Inciso IV, “b”, todos do Anexo Normativo II da referida Resolução CVM 175; **(VIII)** a exclusão de previsão do Periódico (jornal para comunicação de informações); **(IX)** a alteração e/ou ratificação, conforme aplicável, das remunerações devidas à Administradora pelos serviços de administração, custódia, escrituração e distribuição das cotas do Fundo e à Nova Gestora, adiante qualificada; **(X)** a substituição da **FRAM CAPITAL - GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.028/0001-49 (“Atual Gestora”) pela **MAUD CAPITAL GESTORA DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.347.835/0001-01 (“Nova Gestora”); **(XI)** condicionada a aprovação da matéria do *item (X) da Ordem do Dia*, a exclusão de taxa de performance devida pelo Fundo; **(XII)** as Demonstrações Financeiras, devidamente auditadas referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2022; e **(XIII)** a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias para implementação das matérias acima que venham a ser aprovadas no âmbito da Assembleia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura da ordem do dia e feitos os esclarecimentos necessários, o Cotista deliberou conforme a seguir:

(I) O Cotista **APROVOU** a adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 e ao Anexo Normativo II da referida resolução, que trata especificamente dos fundos de investimento em direitos creditórios.

(II) Condicionada à aprovação do *item (I)* acima e em decorrência da referida adaptação, o Cotista **APROVOU** a alteração da denominação social do Fundo para **FM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 4**, excluindo, inclusive, o sufixo: “*Não-Padronizados*”, não mais aplicável.

(III) condicionada a aprovação do *item (I)* acima, a alteração do Regulamento do Fundo, em seu inteiro teor, para adequação da estrutura do Fundo à Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo II, determinando que o patrimônio líquido do Fundo é composto por uma classe única.

(IV) condicionada a aprovação dos *itens (I) e (III) acima*, o Cotista **APROVOU** a inclusão de novos anexos

e/ou Apêndices, conforme aplicável. Quais sejam: (a) Anexo Descritivo A para descrever as características da Classe Única de Cotas do Fundo, b) Modelo do Apêndice da Subclasse de Cotas da Classe Única, c) Anexo I – Processo de Originação e Política de Concessão de Crédito, d) Anexo II – Política de Cobrança e e) Anexo III – Metodologia de Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios por Amostragem.

(V) condicionada a aprovação dos *itens (III) e (IV) acima*, o Cotista **APROVOU** a 2ª (Segunda) Emissão das Cotas da Classe Única do Fundo, nos termos do Modelo de Apêndice, mencionado no subitem b) da matéria acima aprovado, formalizado conforme ANEXO I, que acompanha a presente ata.

(VI) o Cotista **APROVOU** a previsão de capital autorizado para as Cotas da Classe Única do Fundo, nos termos do *item 13 do Artigo 2º* da nova versão do Regulamento do Fundo.

Portanto, fica aprovado que a Administradora, a pedido da Gestora, independentemente da Assembleia Geral de Cotistas, e desde que respeitada as características da Subclasse de Cotas, poderá emitir até o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em quantidades de Cotas da Classe Única, com o objetivo de cobrir as despesas e compromissos financeiros inerentes ao Fundo.

(VII) condicionada a aprovação do *item (I) acima*, o Cotista **APROVOU** a possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, Consultor Especializado ou partes a eles relacionadas, nos termos do Art. 21, Inciso VI, “a”, combinado com o Art. 13, Inciso IV, “b”, todos do Anexo Normativo II da referida Resolução CVM 175.

(VIII) o Cotista **APROVOU** a exclusão de previsão do Periódico, tendo em vista que todas as comunicações deverão nos termos da legislação vigente e aplicável serem realizadas de forma eletrônica.

(IX) O Cotista **APROVOU E/OU RATIFICOU**, conforme aplicável as remunerações devidas à Administradora e à Nova Gestora, de modo que: (a) pelos serviços de administração, custódia, escrituração e distribuição das cotas seja devido à Administradora o equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e (b) pelos serviços de gestão, seja devido à Nova Gestora, a remuneração mensal equivalente R\$ 500,00 (quinhentos reais).

(X) o Cotista **APROVOU** a substituição da Atual Gestora pela Nova Gestora, a **MAUD CAPITAL GESTORA DE ATIVOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 21.749, datado de 06 de fevereiro de 2024 e publicado no Diário Oficial da União em 07 de fevereiro de 2024, com sede cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.347.835/0001-01 (“Nova Gestora”).

(XI) condicionada à aprovação do item (X) acima, o Cotista **APROVOU** a exclusão de taxa de performance, anteriormente devida pelo Fundo, nos termos do Artigo 45º da nova versão do Regulamento.

(XII) O Cotista **APROVOU** as Demonstrações Financeiras auditadas referente ao exercício social findo em 31 de março de 2022, as quais foram devidamente publicadas na rede mundial de computadores.

(XIII) O Cotista **AUTORIZOU** a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para implementação das matérias acima, tendo em vista a aprovação integral de todos os itens na presente assembleia, incluindo **a consolidação da nova versão do Regulamento, em vigor a partir do dia 03 de junho de 2024.**

Por fim, fica consignado na presente ata que:

1. A Atual Gestora concorda em isentar, defender e manter a Nova Gestora isenta de quaisquer responsabilidades, reclamações, demandas, perdas, danos ou despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis), que possam surgir como resultado das atividades desenvolvidas pela Atual Gestora até a presente data.
2. As taxas de gestão devidas a Atual Gestora entre 01 de maio de 2024 e a presente data serão repassadas a Nova Gestora.
7. **ENCERRAMENTO:** ada mais havendo a tratar, foi colocada a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes por meio eletrônico, com o uso da plataforma digital, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, nos termos da Medida provisória nº 2.200 2/2001.

São Paulo, 31 de maio de 2024

(Assinaturas na Página a Seguir)

**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FRAM
CAPITAL 4 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, REALIZADA EM 31
DE MAIO DE 2024**

Ariana Renata Pavan
Presidente

Juliane Mikaela do Nascimento
Secretária

FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

FRAM CAPITAL - GESTÃO DE ATIVOS LTDA.
Atual Gestora